



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

62 P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

Proposta de Lei nº 40/X
Orçamento do Estado para 2006

Proposta de alteração

CAPÍTULO V
Segurança Social

Artigo 38.º

Transferências para capitalização

1. Dando cumprimento ao disposto no artigo 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, é afecto ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela entre 2 e 4 pontos percentuais do valor correspondente à quotização dos trabalhadores por conta de outrem.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior e em adição ao valor nele referido, o produto de operações extraordinárias de recuperação de dívidas à Segurança Social em 2006 reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social.
3. Anterior corpo do Artigo.

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados

Luís Rocha
afiliado

18h
Celeste Correia